



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 018/2003.

Declara de Utilidade Pública o
Distrito Projeto Brejos da Barra.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Distrito Projeto Brejos da Barra, apontada no Livro de Protocolo A-1, às fls. 107, sob o nº 1.350, Livro Registro Integral de Títulos e Documentos B-4, às fls. 218, sob o nº 1.201, em 22 de fevereiro de 1999, CNPJ nº 02.985.516/0001-68, com endereço na Praça Barão de Cotegipe, nº 06, Centro, neste Município da Barra – BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), 20 de maio de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal